

LEI Nº 3.834, DE 11 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, de que trata o inc X, do art 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas em 6% (seis por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2009, as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art 2º Para efeito, exclusivamente, do disposto no artigo anterior, o salário base da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a ter o valor de R\$ 439,90 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de abril de 2009.

Iturama/MG, 11 de maio de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Mesa Diretora